



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 039/2018** destinado ao **Credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Ao 1º dia de fevereiro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2017, composta por Sílvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa, Thiago Roberto Pereira e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 30 de janeiro de 2018. Participantes: Centro de Educação Infantil Amigos da Natureza Eireli – ME (SEI nº 1467026), Creche CEI Prole Feliz Ltda. - ME (SEI nº 1467136), Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda – ME (SEI nº 1467268), Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda – ME (SEI nº 1467356), Centro de Educação Infantil Fazendinha (SEI nº 1467402), Centro de Educação Infantil Ventania Ltda – ME (SEI nº 1467477), Lucimara Adriani Diomario Klahold – ME - CEI Arco Íris (SEI nº 1467550), Centro Educacional Infantil Pequenininho Jesus (SEI nº 1467631), Sílvia Maria Pereira Fernandes - CEI Tempo Feliz (SEI nº 1467711), Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda. (SEI nº 1467766), Centro de Educação Infantil Shulze Ltda – ME - CEI Pequenos Bambinos (SEI nº 1467907), Centro de Educação Infantil Pimpolhos Ltda – ME (SEI nº 1467969), Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda. – ME (SEI nº 1468038), Ivanir dos Santos Cardozo – ME - CEI Turma da Mônica (SEI nº 1468187), Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda – ME (SEI nº 1468275), Centro Educacional Infantil Kadoshi Ltda – ME (SEI nº 1468306), Nicélia Maria Barone de Oliveira – ME - CEI Cantinho da Criança (SEI nº 1468392), Rita de Cássia Fernandes Becker – ME - CEI Algodão Doce (SEI nº 1468429). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Centro de Educação Infantil Amigos da Natureza Eireli – ME**, não apresentou a *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente*, conforme exigência prevista no item 4.2, alínea “n”, do edital. **Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda. – ME**, o alvará de localização, documento exigido no item 4.2, alínea “f”, do edital (fl. 14) refere-se ao exercício de 2017, no entanto, considerando que o mencionado documento não possui prazo de validade, em consulta ao site da Prefeitura de Municipal de Joinville, verificou-se a existência do alvará referente ao exercício 2018, portanto restou atendida a exigência. Com relação ao alvará sanitário (fl. 13), verificou-se que no documento consta somente a assinatura do Fiscal Sanitarista, restando ausente a assinatura da coordenação de Vigilância Sanitária, desta forma, em contato com a Sra. Edilaine Pacheco Pasquali, responsável pela coordenação da Vigilância Sanitária, esta informou que o alvará encontra-se válido e que houve apenas um equívoco na sua emissão, sendo que a ausência da assinatura não desabona a veracidade das informações contidas no documento. **Lucimara Adriani Diomario Klahold – ME (CEI Arco Íris)**, não apresentou a *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente*, conforme exigência prevista no item 4.2, alínea “n”, do edital. **Centro de Educação Infantil Shulze Ltda – ME (CEI Pequenos Bambinos)**, na Declaração de Regularidade expedida pelo Conselho Municipal de Educação – CME (fl. 11), consta o número de CNPJ 17.805.031/0001-02, sendo que o CNPJ da entidade é 71.805.031/0001-12, porém em consulta ao Conselho Municipal de Educação, a funcionária Patrícia informou que houve apenas um erro de digitação, sendo que a instituição encontra-se regular perante o conselho. Desta forma, o documento apresentado atende à exigência prevista no item 4.2, alínea “g” do edital. **Centro Educacional Infantil Kadoshi Ltda – ME**, apresentou somente a 2ª alteração contratual da sociedade (fl. 2/4), sendo que da leitura deste não foi possível identificar a consolidação do contrato social. Deste modo, o ato constitutivo apresentado está incompleto, uma vez que o documento apresenta somente os atos referentes a alteração. Além disso, o Alvará Sanitário apresentado (fl. 6) está vencido, pois consta o prazo de validade até 12/2017. Sendo assim, a Comissão de Licitação decide: **INABILITAR**: Centro de Educação Infantil Amigos da

Natureza Eireli – ME, por não apresentar a *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente*, conforme exigência prevista no item 4.2, alínea “n”, do edital. Lucimara Adriani Diomario Klahold – ME (CEI Arco Íris), por não apresentar a *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente*, conforme exigência prevista no item 4.2, alínea “n”, do edital. Centro Educacional Infantil Kadoshi Ltda – ME, por não atender corretamente à exigência prevista no item 4.2, alínea "b", do edital, pois apresentou somente a 2ª alteração contratual da sociedade e ainda, por apresentar o documento exigido no item 4.2, alínea "e", do edital fora do prazo de validade, pois conforme consta no Alvará Sanitário o prazo de validade até 12/2017. E **HABILITAR**: Creche CEI Prole Feliz Ltda. - ME, Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda – ME, Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda – ME, Centro de Educação Infantil Fazendinha, Centro de Educação Infantil Ventania Ltda – ME, Centro Educacional Infantil Pequenininho Jesus, Silvia Maria Pereira Fernandes (CEI Tempo Feliz), Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda., Centro de Educação Infantil Shulze Ltda – ME (CEI Pequenos Bambinos), Centro de Educação Infantil Pimpolhos Ltda – ME, Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda. – ME, Ivanir dos Santos Cardozo – ME (CEI Turma da Mônica), Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda – ME, Nicélia Maria Barone de Oliveira – ME (CEI Cantinho da Criança), Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Conforme disposto no item 4.9, do edital: *Ultrapassada a fase recursal, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes nº 2 e encaminhará a documentação para análise técnica da Equipe de Seleção Técnica*. Deste modo, a convocação para abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta técnica, dos proponentes habilitados ocorrerá somente após transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Por fim, de acordo com o item 4.7.2, do edital "*As instituições inabilitadas, caso tenham interesse em participar novamente do credenciamento, deverão atender a todas as exigências do item 3, inclusive os envelopes n.º 1 e 2 deste edital*", as instituições inabilitadas poderão protocolar novamente os invólucros para participar do certame. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Patricia Regina de Sousa

Membro da Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 01/02/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 01/02/2018, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 01/02/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 01/02/2018, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1477119** e o código CRC **75D3541F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.001704-6

1477119v8

1477119v8